



LEI MUNICIPAL Nº 2.169 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município De LACERDOPOLIS para o Exercício de 2019.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de LACERDOPOLIS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de LACERDOPOLIS ,abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - Receita Total do Município

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.303.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.300,00
1.2. Receita de Contribuições	95.000,00
1.3. Receita Patrimonial	152.200,00
1.4. Receita de Serviços	162.000,00
1.5. Transferências Correntes	14.202.500,00
1.7. Deduções da Receita Corrente	-2.348.000,00
Total da Receita Corrente	12.955.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00
2.1. Alienação de Bens	45.000,00
TOTAL	13.000.000,00

a) Receita da Administração Direta – Prefeitura Municipal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.642.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.500,00
1.2. Receita de Contribuições	95.000,00
1.3. Receita Patrimonial	133.000,00
1.4. Receita de Serviços	162.000,00
1.5. Transferências Correntes	13.655.500,00
1.7. Deduções da Receita Corrente	-2.368.000,00
Total da Receita Corrente	12.274.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	27.000,00
2.1. Alienação de Bens	27.000,00
TOTAL	12.301.000,00



b) Receita da Administração Direta – Fundos Municipais

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	681.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.800,00
1.2. Receita Patrimonial	19.200,00
1.3. Transferências Correntes	647.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	18.000,00
TOTAL	699.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

03 - Essencial à Justiça	49.000,00
04 - Administração	2.074.250,00
06 - Segurança Pública	87.500,00
08 - Assistência Social	381.500,00
12 – Educação	2.700.500,00
13 - Cultura	83.500,00
15 - Urbanismo	350.250,00
16 – Habitação	51.500,00
17 - Saneamento	11.500,00
18 - Gestão Ambiental	21.000,00
20 - Agricultura	844.500,00
22 - Indústria	104.500,00
24 - Comunicações	18.500,00
25 - Energia	247.500,00
26 – Transporte	1.632.000,00
27 - Desporto e Lazer	327.500,00
28 - Encargos Especiais	61.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total	9.056.000,00



Município de
Lacerdópolis

b) Administração Direta – Câmara Municipal

01 - Legislativa	462.000,00
Total	462.000,00

c) Administração Direta – Fundos Municipais

10 - Saúde	3.482.000,00
Total	3.482.000,00

TOTAL GERAL 13.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	462.000,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	49.000,00
122 – Administração Geral	1.338.000,00
123 – Administração Financeira	736.250,00
181 – Policiamento	87.500,00
241 – Assistência ao Idoso	16.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	167.000,00
244 – Assistência Comunitária	198.000,00
301 – Atenção Básica	3.283.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
304 – Vigilância Sanitária	35.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	39.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.802.500,00
364 – Ensino Superior	277.000,00
365 – Educação Infantil	584.000,00
367 – Educação Especial	37.000,00
392 – Difusão Cultural	83.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452 – Serviços Urbanos	232.750,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	42.500,00
482 – Habitação Urbana	51.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00
605 – Abastecimento	11.500,00
606 – Extensão Rural	844.500,00
661 – Promoção Industrial	104.500,00
722 – Telecomunicações	18.500,00
752 – Energia Elétrica	247.500,00
782 – Transporte Rodoviário	1.632.000,00
812 – Desporto Comunitário	327.500,00



Município de
Lacerdópolis

846 – Outros Encargos Especiais	61.000,00
999 – Reserva de Contingência	10.000,00
Subtotal	13.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Transferências Câmara Municipal	462.000,00
Transferências Fundo M.de Saúde	2.783.000,00
Subtotal	3.245.000,00
Total	16.245.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

a) **Administração Direta – Prefeitura Municipal**

DESPESAS CORRENTES	8.088.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.275.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.808.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	958.000,00
INVESTIMENTOS	917.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	41.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total	9.056.000,00

b) **Administração Direta – Câmara Municipal**

DESPESAS CORRENTES	455.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
INVESTIMENTOS	7.000,00
Total	462.000,00

c) **Administração Direta – Fundos Municipais**

DESPESAS CORRENTES	3.346.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.924.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00
INVESTIMENTOS	136.000,00
Total	3.482.000,00

TOTAL GERAL **13.000.000,00**

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



Município de
Lacerdópolis

a) **Administração Direta – Prefeitura Municipal**

02 - GABINETE DO PREFEITO	377.000,00
03 - SECR.DE ADMINISTRACAO E SERV.JURIDICOS	1.039.500,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	797.250,00
05 - SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO	2.287.750,00
06 - SECR.EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	3.049.500,00
07 - SECR.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	11.500,00
08 - SECR.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	865.500,00
09 - F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	167.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.500,00
12 - SECR.DE INDUSTRIA E COMERCIO	104.500,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABIT.DE INTER.SOCIAL	51.500,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	80.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total	9.056.000,00

b) **Administração Direta – Câmara Municipal**

01 - CAMARA MUNICIPAL	462.000,00
Total	462.000,00

c) **Administração Direta – Fundos Municipais**

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.482.000,00
Total	3.482.000,00

TOTAL GERAL 13.000.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	VALOR
1001. PROCESSO LEGISLATIVO	462.000,00
1002. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.689.000,00
1003. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	191.000,00
1004. ASSESSORAMENTO JURIDICO	49.000,00
1005. ESTRADAS VICINAIS	1.632.000,00
1006. SERVIÇOS URBANOS	585.250,00
1007. EDUCAÇÃO UNIFICADA	2.700.500,00
1008. ESPORTE É VIDA	327.500,00
1009. CULTURA	102.000,00
1010. AGRICULTURA DE ECONOMIA FAMILIAR	844.500,00
1011. INCENTIVO A INDUSTRIA	104.500,00
1012. SAÚDE PARA TODOS	3.482.000,00
1013. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	167.000,00
1014. ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.500,00
1015. TRÂNSITO SEGURO	70.500,00
1016. PROGRAMA CASA PRÓPRIA	51.500,00
1017. PREVENÇÃO A DOENÇAS	32.500,00
1000. ENCARGOS ESPECIAIS	284.750,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	13.000.000,00



Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à suplementação, por ato do poder executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de saldo no decorrer da execução do orçamento.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações Orçamentária, dentro do mesmo Programa e Unidade Orçamentária.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando até 100% das fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.